

TERMO ADITIVO Nº 001/2021/01 - EMAP

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE PASSAGEM Nº 001/2021, QUE ENTRE SI FAZEM A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA-EMAP E A EMPRESA TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A

A **EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA - EMAP**, com sede no Porto de Itaqui, São Luís, capital do Estado do Maranhão, inscrita no C.N.P.J./MF sob o nº 03.650.060/0001-48, Inscrição Estadual nº 12.180.031-8, daqui por diante denominada “EMAP”, neste ato representada por sua Presidente em exercício, Sra. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, inscrita no CPF sob o nº 505.701.021-20 e RG sob o nº 172175923 SSP/MA e por seu Diretor de Operações, Sr. **Carlos Roberto Frisoli**, inscrito no CPF sob o nº 628.031.587-87 e RG sob o nº 19132650 SESP PR e a empresa **TEMAPE TERMINAIS MARITIMOS DE PERNAMBUCO S/A**, sociedade anônima, inscrita no CNPJ sob o nº 02.639.582/0001-86, com sede na Zona Industrial Portuária de Suape, s/n, Porto de Suape, Ipojuca/PE, CEP 55.590-000, neste ato representada por seus procuradores, o sr. **Fernando Antonio Estelita Guerra**, inscrito no CPF sob o nº 284.065.834-87 e RG sob o nº 2.058.771 - PE e o sr. **André Ranieli Pereira Lima**, inscrito no CPF sob o nº 034.475.934-23 e RG sob o nº 4.406.280 - PE, doravante denominada apenas como “TEMAPE”.

Têm entre si ajustado o presente Termo Aditivo, conforme consta no Processo Administrativo nº 2196/2022 – EMAP de 15 de agosto de 2022, submetendo-se as partes às disposições constantes na legislação pertinente, observadas as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Constitui objeto deste aditivo:

- I – A redução da área do contrato;
- II – A prorrogação da vigência contratual;
- III – O ajuste nos valores mensal e global do contrato;
- IV – A inclusão da Cláusula Sexta;

CLÁUSULA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO DE ÁREA

Considerando os ajustes realizados no Projeto Executivo para implantação dos dutos, altera-se a área do presente contrato para **2.255,91 m²** (dois mil duzentos e cinquenta e cinco vírgula noventa e um metros quadrados), conforme Planta de Situação em anexo (Anexo I), referente à dutovia operada pela TEMAPE, interligando o seu Terminal ao Terminal da Transpetro.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO

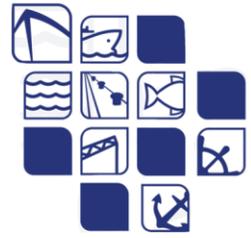
Fica o Contrato de Passagem nº 001/2021 prorrogado até 12 de novembro de 2046, conforme as disposições do presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE NOS VALORES DEVIDOS

Ficam estabelecidos os seguintes valores de outorga fixa e variável, devidos pela TEMAPE a partir da assinatura deste aditivo.

	INCIDÊNCIA	VALOR	PAGAMENTO
1	Valor equivalente à parcela fixa pela área de 2.255,91 m ² fora da área primária	R\$ 3,85/m ² /mês (três reais e oitenta e cinco centavos por metro quadrado fora da área primária)*	Parcelas mensais
2	Valor equivalente à parcela variável por tonelada movimentada	R\$ 4,97/t (quatro reais e noventa e sete centavos por tonelada movimentada)	R\$ 4,97/tonelada

*Portaria 632/2025 PRE/EMAP



SUBCLÁUSULA 1 – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os valores estabelecidos na presente Cláusula deverão ser pagos da seguinte forma:

I. Pagamento do Valor do item 1:

- (i) **Referência:** pagamento pela área ocupada em parcelas mensais até o fim da vigência contratual.
- (ii) **Prazo:** 15 (quinze) dias após a entrega da fatura pela EMAP a TEMAPE.
- (iii) **Cálculo mensal:** multiplicando-se **2.255,91 m²**, referente a quantidade de metros quadrados da área de passagem localizados fora da área primária por R\$ 3,85 (três reais e oitenta e cinco centavos) totaliza-se **R\$ 8.685,25 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos)**. Este valor será reajustado anualmente na forma prevista neste instrumento e de acordo com a legislação em vigor.
- (iv) **Parcela Variável:** remuneração pela tonelage movimentada na operação portuária será de R\$ 4,97/t (quatro reais e noventa e sete centavos por tonelada);
- (v) **Valor global:** o valor global estimado do contrato é **R\$ 2.605.575,00 (dois milhões, seiscentos e cinco mil, quinhentos e setenta e cinco reais)**, obtido multiplicando-se R\$ 8.685,25 (oito mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e vinte e cinco centavos) por 300 (trezentas) parcelas mensais.

CLÁUSULA QUINTA – DA GARANTIA

Por força do presente aditivo, a TEMAPE deverá apresentar garantia de execução atualizada no valor de R\$ 130.278,75 (cento e trinta mil, duzentos e setenta e oito reais e setenta e cinco centavos), corresponde a 5% do valor global do contrato, atualizados na forma da lei, durante todo o tempo de sua vigência.

CLÁUSULA SEXTA

Após a implantação da linha tronco de dutos em construção no Porto do Itaqui, a TEMAPE se interligará ao respectivo manifold, que conectará os Berços 104, 106 e 108, ao Ponto A, localizado na área A-08 do PDZ 2012, promovendo-se os aditivos cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA

Ficam inteiramente ratificadas, em todos os seus termos, as cláusulas e condições que não tiverem sido retificadas, alteradas ou modificadas pelo presente Termo



Aditivo, que passa a fazer parte integrante e inseparável do respectivo contrato, independente de transcrição.



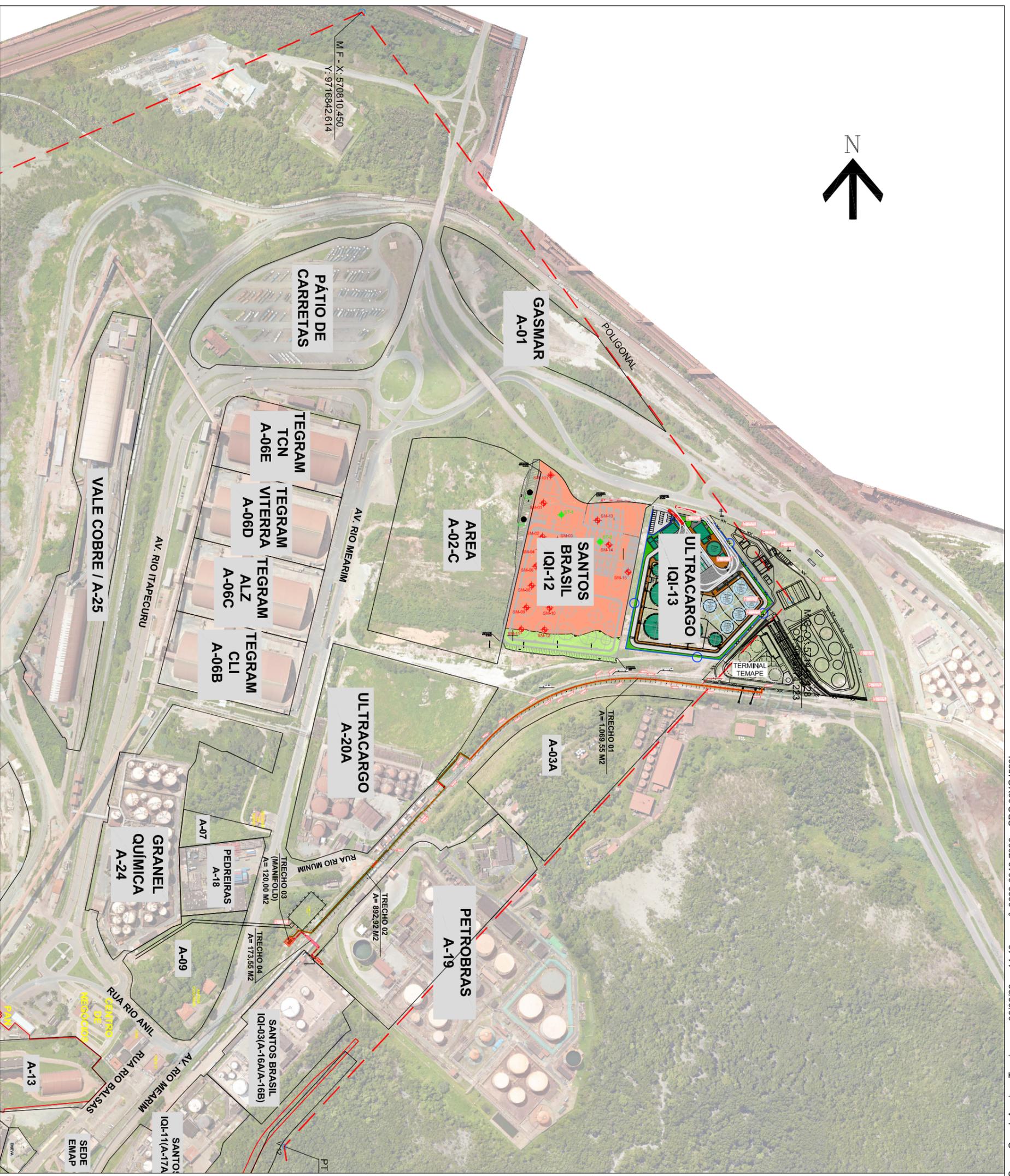
LEGENDA

- - - POLIGONAL PORTO DO ITAQUI
- - - EMAP
- TRECHO 01
A= 1.069,55M2
- TRECHO 02
A= 892,92M2
- TRECHO 03 (MANIFOLD)
A= 120,00M2
- TRECHO 04
A= 173,55M2

COORDENADAS – ÁREA DA POLIGONAL DO PORTO DO ITAQUI			
PONTOS	NORTE	ESTE	
M 01	9.714.490,179	570.190,607	
M 02	9.715.186,942	570.073,570	
PT A'	9.715.915,000	569.090,000	
PT A	9.716.154,230	569.510,236	
PT B	9.716.294,419	569.579,173	
M F	9.716.842,614	570.810,450	
M G	9.715.974,223	571.443,128	
PT 6	9.715.166,842	570.695,763	
PT H	9.710.564,743	571.466,711	
PT J	9.710.463,957	570.865,094	
ÁREA TOTAL		5.147.064,08 M²	

SIRGAS 2000/ Sistema de Referência Geocêntrico das Américas. A execução do levantamento in situ atende aos parâmetros estabelecidos pelos órgãos competentes como Especificações e Normas Gerais para levantamentos com GPS (IBGE, 1992) tanto quanto Normas Técnicas para Levantamentos Topográficos (INCRA, 2001). Todas as distâncias foram calculadas no plano de projeção UTM.

NOTA:
Área total aproximada, terrestre e marítima:
- Área terrestre (40,2%): 2.069.305,63 m²
- Área marítima (59,8%): 3.077.758,45 m²



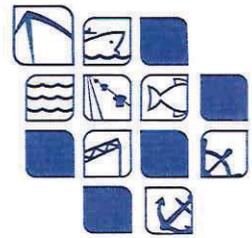
01 PLANTA DE SITUAÇÃO - ÁREA ENCAMINHAMENTO DUTOS TEMAPE

ESC: SEM ESCALA

REV	E	DATA	ELABORADO POR	VERIFICADO POR	VALIDADO POR	DISTRIBUÍDO POR
00		06/09/2023	PAULO RAMOS	AUTENTICA	AUTENTICA	JANUÁRIO



PROJETO: PLANTA DE SITUAÇÃO - ÁREA ENCAMINHAMENTO DUTOS TEMAPE
 CLIENTE: PORTO DO ITAQUI
 DATA: SET/23
 ESCALA: SEM ESCALA
 PROJETO: PAULO RAMOS
 CONTRATO: AL28754-0
 ESCALA: SEM ESCALA
 PROJETO: PAULO RAMOS



Portaria nº 00632/2025 - PRE

A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, na qualidade de Autoridade Portuária, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e VIII do Art. 24 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013, de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033/2013, de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui – REPOIDT, aprovado pela Resolução nº 083/2022-DIREX de 23 de junho de 2022, na Resolução ANTAQ nº 4.093, de 07 de maio de 2015 e na Portaria EMAP nº 230/2015 – PRE, de 28 de maio de 2015;

Considerando que a EMAP recebeu, através do Convênio de Delegação nº 016/2000 de 01º de fevereiro de 2001, em sucessão a CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão, a atribuição de promover o arrendamento de áreas e instalações portuárias, onde através da Gerência de Contratos e Arrendamentos, a empresa busca captar parceiros para a realização de investimentos na estrutura de prestação de serviços e exploração portuária, de modo a permitir melhores resultados na utilização econômica de sua infraestrutura com a otimização do desempenho e redução de custos.

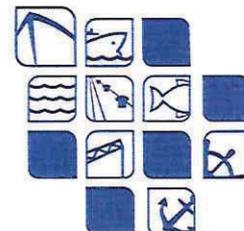
Considerando que na celebração dos contratos de arrendamento a EMAP busca sempre garantir a isonomia e publicidade dos valores e condições praticadas.

Considerando a necessidade de estabelecer um valor mínimo que reflita a situação do mercado atual e viabilize a cessão das áreas e infraestruturas portuárias a serem outorgadas.

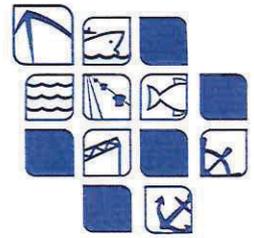
Considerando o disposto nos processos licitatórios realizados e os contratos celebrados até presente data.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a definição de valores mínimos a serem cobrados nos Contratos de Passagem e Cessão Onerosa a serem celebrados pela EMAP para instalações portuárias no Porto do Itaqui, Terminal da Ponta da Espera e Terminal do Cujupe, na forma da tabela a seguir:



		Valor Mínimo	
	Tipo de Contrato	Área Primária	Área Retroportuária e Terminais da Ponta da Espera e Cujupe
	Contrato de Passagem	R\$ 39,26m ²	R\$ 3,85/m ²
Cessão de Uso Onerosa	Contêineres	R\$ 52,94/m ²	R\$ 52,94/m ²
	Canteiro de Obras	R\$ 52,94/m ²	R\$ 9,18/m ²
	Sala Administrativa	R\$ 52,94/m ²	R\$ 52,94/m ²
	Prédio Administrativo	R\$ 43,68/m ²	R\$ 19,44/m ²
	Terminais em Áreas Não Afetas à Operação	Valor previsto no EVTEA (mínimo de R\$ 3,56/m ²)	Valor previsto no EVTEA (mínimo de R\$ 3,56/m ²)
	Áreas Destinadas à Prestação de Serviço de Utilidade Pública	-	R\$ 31,81/m ²
	Restaurante e Lanchonetes	-	R\$ 19,44/m ²



PARÁGRAFO PRIMEIRO

Nos Contratos de Passagem de áreas localizadas fora da poligonal do Porto do Itaqui será cobrado adicionalmente um valor de outorga variável referente a tonelada movimentada, a fim de garantir isonomia e competitividade entre os terminais situados dentro e fora da poligonal.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Na Cessão de Uso Onerosa de área para instalação de Terminais, o valor mínimo do metro quadrado será o previsto no respectivo Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), respeitado o valor mínimo de R\$ 3,56/m² supramencionado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não serão cobrados valores referentes a Cessão de Áreas destinadas a Canteiros de Obras relacionados a implantação de projetos da EMAP ou de projetos oriundos de Contratos de Arrendamentos, sendo suficiente a emissão de Autorização concedida pela Autoridade Portuária para essa instalação.

PARÁGRAFO QUARTO

Não serão formalizados contratos de cessão para utilização de áreas na Área Primária do Porto do Itaqui por prazo de até 30 (trinta) dias, cabendo neste caso a análise pela Coordenação de Logística de Pátios e Projetos – COLOP e autorização pela diretoria competente.

Art. 2º - A tabela presente no Art. 1º, estabelece apenas valores mínimos, que poderão ser majorados por propostas comerciais a serem apresentadas durante procedimento licitatório, negociações pretéritas, reajustes contratuais entre outros.

Art. 3º - A definição de valores mínimos referentes às situações não previstas nesta portaria deverá ser equalizada pela Gerente de Arrendamentos e Contratos - GEACO.

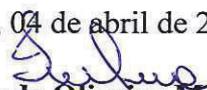
Art. 4º - Os valores mínimos previstos nesta Portaria serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), sendo que na falta deste, o preço será reajustado por índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal.

Art. 5º - Permanecem válidos os atos praticados durante a vigência da Portaria n.º. 390/2024 – PRE, de 09 de fevereiro de 2024.

Art. 6º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

São Luís - MA, 04 de abril de 2025.


Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça
Presidente EMAP em exercício



Art. 5º O FISCAL SUBSTITUTO substituirá o FISCAL DO CONTRATO em suas ausências ou impedimentos legais e nesse período assumirá todas as atribuições desse.

Art. 6º A gestão deste contrato é de competência da Divisão de Gestão de Contratos – DGC/MAPA.

Art. 7º Revoga-se as disposições em contrário.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMpra-SE.

São Luís (MA), 04 de abril de 2025.

CASSIANO PEREIRA JÚNIOR
DIRETOR-PRESIDENTE – MAPA

Empresa Maranhense de Administração Portuária – EMAP

Portaria nº 00632/2025 – PRE A EMPRESA MARANHENSE DE ADMINISTRAÇÃO PORTUÁRIA – EMAP, na qualidade de Autoridade Portuária, através de seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelos Incisos V e VIII do Art. 24 do Estatuto Social da Empresa, considerando o disposto na Lei nº 12.815/2013, de 05 de junho de 2013, no Decreto nº 8.033/2013, de 27 de junho de 2013, no Regulamento de Exploração do Porto do Itaqui – REPOIDT, aprovado pela Resolução nº 083/2022-DIREX de 23 de junho de 2022, na Resolução ANTAQ nº 4.093, de 07 de maio de 2015 e na Portaria EMAP nº 230/2015 – PRE, de 28 de maio de 2015; Considerando que a EMAP recebeu, através do Convênio de Delegação nº 016/2000 de 01º de fevereiro de 2001, em sucessão a CODOMAR - Companhia Docas do Maranhão, a atribuição de promover o arrendamento de áreas e instalações portuárias, onde através da Gerência de Contratos e Arrendamentos, a empresa busca captar parceiros para a realização de investimentos na estrutura de prestação de serviços e exploração portuária, de modo a permitir melhores resultados na utilização econômica de sua infraestrutura com a otimização do desempenho e redução de custos. Considerando que na celebração dos contratos de arrendamento a EMAP busca sempre garantir a isonomia e publicidade dos valores e condições praticadas. Considerando a necessidade de estabelecer um valor mínimo que reflita a situação do mercado atual e viabilize a cessão das áreas e infraestruturas portuárias a serem outorgadas. Considerando o disposto nos processos licitatórios realizados e os contratos celebrados até presente data. **RESOLVE: Art. 1º** - Aprovar a definição de valores mínimos a serem cobrados nos Contratos de Passagem e Cessão Onerosa a serem celebrados pela EMAP para instalações portuárias no Porto do Itaqui, Terminal da Ponta da Espera e Terminal do Cajupe, na forma da tabela a seguir:

		Valor Mínimo	
Tipo de Contrato		Área Primária	Área Retroportuária e Terminais da Ponta da Espera e Cajupe
	Contrato de Passagem	R\$ 39,26m ²	R\$ 3,85/m ²
Cessão de Uso Onerosa	Contêineres	R\$ 52,94/m ²	R\$ 52,94/m ²
	Canteiro de Obras	R\$ 52,94/m ²	R\$ 9,18/m ²
	Sala Administrativa	R\$ 52,94/m ²	R\$ 52,94/m ²
	Prédio Administrativo	R\$ 43,68/m ²	R\$ 19,44/m ²
	Terminais em Áreas Não Afetas à Operação	Valor previsto no EVTEA (mínimo de R\$ 3,56/m ²)	Valor previsto no EVTEA (mínimo de R\$ 3,56/m ²)
	Áreas Destinadas à Prestação de Serviço de Utilidade Pública	-	R\$ 31,81/m ²
	Restaurante e Lanchonetes	-	R\$ 19,44/m ²

PARÁGRAFO PRIMEIRO Nos Contratos de Passagem de áreas localizadas fora da poligonal do Porto do Itaqui será cobrado adicionalmente um valor de outorga variável referente a tonelada movimentada, a fim de garantir isonomia e competitividade entre os terminais situados dentro e fora da poligonal. **PARÁGRAFO SEGUNDO** Na Cessão de Uso Onerosa de área para instalação de Terminais, o valor mínimo do metro quadrado será o previsto no respectivo Estudo de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA), respeitado o valor mínimo de R\$ 3,56/m² supramencionado. **PARÁGRAFO TERCEIRO** Não serão cobrados valores referentes a Cessão de Áreas destinadas a Canteiros de Obras relacionados a implantação de projetos da EMAP ou de projetos oriundos de Contratos de Arrendamentos, sendo suficiente a emissão de Autorização concedida pela Autoridade Portuária para essa instalação. **PARÁGRAFO QUARTO** Não serão formalizados contratos de cessão para utilização de áreas na Área Primária do Porto do Itaqui por prazo de até 30 (trinta) dias, cabendo neste caso a análise pela Coordenação de Logística de Pátios e Projetos – COLOP e autorização pela diretoria competente. **Art. 2º** - A tabela presente no Art.1º, estabelece apenas valores mínimos, que poderão ser majorados por propostas comerciais a serem apresentadas durante procedimento licitatório, negociações pretéritas, reajustes contratuais entre outros. **Art. 3º** - A definição de valores mínimos referentes às situações não previstas nesta portaria deverá ser equalizada pela Gerente de Arrendamentos e Contratos - GEACO. **Art. 4º** - Os valores mínimos previstos nesta Portaria serão corrigidos anualmente, no mês de janeiro, pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (IBGE), sendo que na falta deste, o preço será reajustado por índice que venha a ser regulamentado pelo Governo Federal. **Art. 5º** - Permanecem válidos os atos praticados durante a vigência da Portaria nº. 390/2024 – PRE, de 09 de fevereiro de 2024. **Art. 6º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se. São Luís - MA, 04 de abril de 2025. **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**, Presidente EMAP em exercício.

Aditivo ao Contrato de Passagem 001-2025.pdf

Documento número #29f0963a-40d2-4f1f-8fe8-72ef567576f3

Hash do documento original (SHA256): cc73a9824e77adc54895cfc3eb1d44798c5c34d78588b446a4438df7a79ce0c7

Assinaturas

-  **Ellen Cassas Travassos Brissac**
CPF: 149.868.503-00
Assinou como testemunha em 30 abr 2025 às 12:26:07
-  **Carlos Roberto Frisoli**
CPF: 628.031.587-87
Assinou como representante legal em 30 abr 2025 às 12:26:31
-  **Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça**
CPF: 505.701.021-20
Assinou como representante legal em 30 abr 2025 às 13:51:08
-  **Sebastião Azevedo**
CPF: 401.964.614-72
Assinou como testemunha em 30 abr 2025 às 12:23:39
-  **André Ranieli Pereira Lima**
CPF: 034.475.934-23
Assinou como representante legal em 30 abr 2025 às 12:24:24
-  **Lucas Rodrigues Sá**
CPF: 025.013.403-96
Assinou como validador em 30 abr 2025 às 12:27:42
-  **Fernando Antonio Estelita Guerra**
CPF: 284.065.834-87
Assinou como representante legal em 30 abr 2025 às 12:17:32
-  **Rodolfo Mattos**
CPF: 047.655.554-02
Assinou como validador em 30 abr 2025 às 12:27:06

Log

- 30 abr 2025, 12:08:40 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 criou este documento número 29f0963a-40d2-4f1f-8fe8-72ef567576f3. Data limite para assinatura do documento: 30 de maio de 2025 (12:08). Finalização automática após a última assinatura: habilitada. Idioma: Português brasileiro.
- 30 abr 2025, 12:11:25 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 adicionou à Lista de Assinatura: ellen@emap.ma.gov.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Ellen Cassas Travassos Brissac.
- 30 abr 2025, 12:11:25 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 adicionou à Lista de Assinatura: isa.mendonca@emap.ma.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça e CPF 505.701.021-20.
- 30 abr 2025, 12:11:25 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 adicionou à Lista de Assinatura: carlos.frisoli@emap.ma.gov.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Carlos Roberto Frisoli e CPF 628.031.587-87.
- 30 abr 2025, 12:11:25 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 adicionou à Lista de Assinatura: fernando.guerra@petroviatemape.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Fernando Antonio Estelita Guerra e CPF 284.065.834-87.
- 30 abr 2025, 12:11:25 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 adicionou à Lista de Assinatura: andre.ranieli@petroviatemape.com.br para assinar como representante legal, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo André Ranieli Pereira Lima e CPF 034.475.934-23.
- 30 abr 2025, 12:11:25 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 adicionou à Lista de Assinatura: lucas.sa@emap.ma.gov.br para assinar como validador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Lucas Rodrigues Sá e CPF 025.013.403-96.

-
- 30 abr 2025, 12:11:25 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 adicionou à Lista de Assinatura: sebastiao.azevedo@petroviatemape.com.br para assinar como testemunha, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Sebastião Azevedo.
- 30 abr 2025, 12:17:32 Fernando Antonio Estelita Guerra assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail fernando.guerra@petroviatemape.com.br. CPF informado: 284.065.834-87. IP: 138.121.39.136. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 12:23:39 Sebastião Azevedo assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail sebastiao.azevedo@petroviatemape.com.br. CPF informado: 401.964.614-72. IP: 201.45.212.34. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 12:24:24 André Ranieli Pereira Lima assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail andre.ranieli@petroviatemape.com.br. CPF informado: 034.475.934-23. IP: 172.225.217.35. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 12:26:07 Ellen Cassas Travassos Brissac assinou como testemunha. Pontos de autenticação: Token via E-mail ellen@emap.ma.gov.br. CPF informado: 149.868.503-00. IP: 167.249.169.249. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 12:26:11 Operador com email geisa.noronha@emap.ma.gov.br na Conta 0d70e328-71b2-40ad-a834-f7c9024a95a9 adicionou à Lista de Assinatura: rodolfo.mattos@petroviatemape.com.br para assinar como validador, via E-mail.
- Pontos de autenticação: Token via E-mail; Nome Completo; CPF; endereço de IP. Dados informados pelo Operador para validação do signatário: nome completo Rodolfo Mattos.
- 30 abr 2025, 12:26:31 Carlos Roberto Frisoli assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail carlos.frisoli@emap.ma.gov.br. CPF informado: 628.031.587-87. IP: 167.249.169.249. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 12:27:06 Rodolfo Mattos assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail rodolfo.mattos@petroviatemape.com.br. CPF informado: 047.655.554-02. IP: 191.187.132.0. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 12:27:42 Lucas Rodrigues Sá assinou como validador. Pontos de autenticação: Token via E-mail lucas.sa@emap.ma.gov.br. CPF informado: 025.013.403-96. IP: 167.249.169.250. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -2.57673974409759 e longitude -44.36667681204623. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1191.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 13:51:08 Isa Mary Pinheiro de Oliveira Mendonça assinou como representante legal. Pontos de autenticação: Token via E-mail isa.mendonca@emap.ma.gov.br. CPF informado: 505.701.021-20. IP: 167.249.169.249. Localização compartilhada pelo dispositivo eletrônico: latitude -2.576743 e longitude -44.367048. URL para abrir a localização no mapa: <https://app.clicksign.com/location>. Componente de assinatura versão 1.1192.0 disponibilizado em <https://app.clicksign.com>.
- 30 abr 2025, 13:51:09 Processo de assinatura finalizado automaticamente. Motivo: finalização automática após a última assinatura habilitada. Processo de assinatura concluído para o documento número 29f0963a-40d2-4f1f-8fe8-72ef567576f3.
-



Documento assinado com validade jurídica.

Para conferir a validade, acesse <https://www.clicksign.com/validador> e utilize a senha gerada pelos signatários ou envie este arquivo em PDF.

As assinaturas digitais e eletrônicas têm validade jurídica prevista na Medida Provisória nº. 2200-2 / 2001

Este Log é exclusivo e deve ser considerado parte do documento nº 29f0963a-40d2-4f1f-8fe8-72ef567576f3, com os efeitos prescritos nos Termos de Uso da Clicksign, disponível em www.clicksign.com.